



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021	Data de Abertura: 29/10/2021 às 10h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
--	--

Objeto

Aquisição de vinhos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprimento e abastecimento do Setor de Alimentos e Bebidas e Adega do Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	POR ITENS

Prazo para envio da proposta

Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos

Até dia 27/10/2021 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00

ÍNDICE DO EDITAL

1. OBJETO
2. PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. FORMULAÇÃO DE LANCES
7. NEGOCIAÇÃO
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
9. AMOSTRA
10. HABILITAÇÃO
11. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL
12. HOMOLOGAÇÃO
13. CADASTRO DE RESERVA
14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
15. SANÇÕES
16. SUBCONTRATAÇÃO
17. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
19. ANEXOS
20. FORO

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012 disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de outubro de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
29 de outubro de 2021, às 10h (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de vinhos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprimento e abastecimento do Setor de Alimentos e Bebidas e Adega do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **17:00 (dezessete) horas do dia 27/10/2021**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Comissão de Licitação.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site [https://www.rn.senac.br/licitacao](http://www.rn.senac.br/licitacao).

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.8 Não poderão participar deste Certame:

3.8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.8.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.8.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente,

por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para cada **ITEM**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos e fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1.3 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

4.1.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.1.5 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.5.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5 Proposta Digital

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital deverá conter indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, além de:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE/MARCA**;

4.5.2.3 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

4.5.2.3.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Comissão de Licitação analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.**

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.10 Quando da percepção de falhas formais sanáveis, do anexo da proposta apresentada pela licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio deverão requerer apresentação da referida documentação com

os vícios corrigidos, no prazo estabelecido no item 9.1, por meio do Comprasnet, ou por e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizados pela Pregoeira.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 01,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Ocorrendo empate, será considerado o lance registrado primeiro.

7.7.11 Não será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.12 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.13 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na proposta inicial

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade **"Enviar Anexo"** do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 8.1.

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. Não se aplica a este certame

10.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035**, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item/Lote e da licitação a que se refere.

10.2 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto,

10.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo; entrega-la depois do prazo concedido ou deixar de entregar a amostra.

10.4 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.5 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

10.6 O ônus decorrente da apresentação ou retirada das amostras solicitadas cabe exclusivamente à licitante.

10.7 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

11. HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

11.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica:

11.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

11.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

11.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

11.2.4 Qualificação Técnica:

11.2.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação.

11.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

11.3 Outros documentos necessários à habilitação:

11.3.1 Declaração de sustentabilidade, nos termos do Anexo III, Documento 1;

11.3.2 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do Anexo III, Documento 2;

11.3.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

11.4 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

11.4.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

11.4.2 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

11.4.2.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.4.2.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.4.2.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

11.5 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

11.6 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá consultar as certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

11.7 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.8 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

11.9 As diligências mencionadas no subitem 10.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

11.10 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

11.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

12. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

12.1.1A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.1.2A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.5As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br)

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. CADASTRO DE RESERVA.

14.1 Após a homologação, os demais licitantes classificados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do vencedor, no portal Comprasnet.

14.1.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

14.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3 A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o vencedor do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no instrumento contratual respectivo.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

15.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16. SANÇÕES.

16.1 Das sanções relativas à Licitação:

16.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

16.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

16.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

16.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

16.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

16.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

18.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- 18.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- 18.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- 18.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso de sessões virtuais, nas quais as participantes analisarão os documentos de credenciamento, propostas de preços e habilitação no formato digital.

18.3 O Senac-Ar/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br

18.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

19.1 Termo de Referência – Anexo I; Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II; Modelo de Declarações (para habilitação) – Anexo III; Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV

19.2 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 A anulação da Licitação induz à da Ata de Registro de Preços.

19.4 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

19.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.9 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

19.10 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

19.11 A Comissão de Licitação, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

20. ANEXOS.

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III.

21. FORO.

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, outubro de 2021.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 367/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SENAC/RN**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de vinhos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprimento e abastecimento do Setor de Alimentos e Bebidas e Adega do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

2. VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preços originária da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada uma única vez, por igual período.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa para a aquisição em pauta advém da necessidade de disponibilizar aos hóspedes e usuários um leque de produtos diversificados e de qualidade, além de integrar a harmonização com o novo cardápio do Restaurante Navarro, garantindo a manutenção do conceito adotado pelo Hotel Senac Barreira Roxa – Exclusive.

3.2 A seleção dos rótulos descritos neste termo encontra respaldo na demanda de mercado atual oferecida pela rede hoteleira, atrelada ao perfil diferenciado de cada consumidor e à importância da oferta de produtos variados, objetivando garantir a padronização dos serviços expostos ao público. O vinho, em proporção maior ou menor, divide espaço com outras bebidas nos estabelecimentos, se apresentando com grande importância econômica e sendo responsável por uma considerável parcela do volume de vendas, daí a importância de se fazer escolhas de itens diversificados e que proporcionem um custo-benefício acessível.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo anexo, contendo as informações do rótulo do produto ofertado.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de envio do Pedido de Compra, no seguinte endereço: Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Mãe Luiza, Natal/RN.

5.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

5.3. A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

5.4. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de avaria, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.5. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

5.6. O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

5.7. O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos nos prazos definidos no Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens descritos no Pedido de Compra, no prazo máximo estabelecido neste termo.

6.2. Substituir os itens/produtos com avarias, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

6.3. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o SENAC/RN e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

- 6.4. Entregar todo o material em embalagens adequadas, conforme orientações contidas neste Termo de Referência.
- 6.5. Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.
- 6.6. Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- 6.7. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.9. Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.11. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, deslocamento, alimentação e hospedagem, se for o caso, isentando o Senac/RN de qualquer ônus proveniente da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber o material conforme descrito no contrato/pedido de compra.
- 7.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias.
- 7.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.
- 7.4. Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.
- 7.5. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

7.6. Exigir, a qualquer tempo, as condições de regularidade fiscal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

8.2. Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Alimentos e Bebidas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9.2. O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

10.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.

10.1.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

10.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

11. DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	QUANTIDADE	HISTÓRICO
------	--------	---------------------	------------	-----------

	MXM		ANUAL ESTIMADA	DE CONSUMO
1	HBR0001122	VICTORIA GEISSE EXTRA BRUT VINTAGE. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
2	HBR0001123	VICTORIA GEISSE EXTRA BRUT VINTAGE ROSÉ. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
3	HBR0001124	DOM PERIGNON BLANC VINTAGE. Garrafa com 750ml	2	PROD. NOVO
4	HBR0001125	MOËT & CHANDON IMPERIAL BRUT. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
5	HBR0001126	CIRCUS SAUVIGNON BLANC. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
6	HBR0001127	FUZION CHARDONNAY ORGÂNICO. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
7	HBR0001128	COBOS FELINO CHARDONNAY. Garrafa com 750ml	16	PROD. NOVO
8	HBR0001129	MANCURA ETNIA MOSCATO. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
9	HBR0001130	LEYDA RESERVA SAUVIGNON BLANC. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
10	HBR0001131	LEYDA SINGLE VINEYARD NEBLINA RIESLING. Garrafa com 750ml	16	PROD. NOVO
11	HBR0001132	ALOE TREE CHENIN BLANC. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
12	HBR0001133	MARLBOROUGH SUN GEWURZTRAMINER. Garrafa com 750ml	15	PROD. NOVO
13	HBR0001134	WILLIAN FEVRE PETIT CHABLIS. Garrafa com 750ml	15	PROD. NOVO
14	HBR0001135	MILUNA BIANCO IGP. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
15	HBR0001136	ADEGA GUIMARÃES VINHO VERDE. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
16	HBR0001137	ALGAIREN MACABEO. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
17	HBR0001138	MARQUES DE CACERES VERDEJO. Garrafa com 750ml	16	PROD. NOVO
18	HBR0001139	BRISE MARINE MEDITERRANÉE. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
19	HBR0001140	FAMILIA GASCON ROSÉ DE MALBEC. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
20	HBR0001141	MANNARA ROSÉ DE PINOT GRIGIO. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
21	HBR0001142	CIRCUS BLEND. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
22	HBR0001143	CIRCUS PINOT NOIR. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
23	HBR0001144	FUZION MALBEC ORGÂNICO. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
24	HBR0001145	ESCORIHUELA PEQUENAS PRODUCCIONES MALBEC. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
25	HBR0001146	MANCURA ETNIA MERLOT. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
26	HBR0001147	LEYDA RESERVA PINOT NOIR. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
27	HBR0001148	ALTAIR SIDERAL. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
28	HBR0001149	ALOE TREE SHIRAZ. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO

29	HBR0001150	POWERS CABERNET SAUVIGNON. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
30	HBR0001151	MILUNA ROSSO IGP. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
31	HBR0001152	MANNARA NERO D'AVOLA. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
32	HBR0001153	RICOSA BARBERA DOCG. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
33	HBR0001154	FANTI BRUNELLO DI MONTALCINO DOCG. Garrafa com 750ml	6	PROD. NOVO
34	HBR0001155	MENGUANTE GARNACHA. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
35	HBR0001156	MARQUES DE CACERES CRIANZA. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
36	HBR0001157	EMBOCADERO RIBERA DEL DUERO. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
37	HBR0001158	CHURCHILLS MEIO QUEIJO. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
38	HBR0001159	VINHA DO MOURO. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
39	HBR0001160	NIEPOORT TOURIGA NACIONAL. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
40	HBR0001161	NIEPOORT TAWNY. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
41	HBR0001162	NIEPOORT RUBY. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
42	HBR0001163	CHURCHILLS TAWNY 10 ANOS. Garrafa com 750ml	6	PROD. NOVO
43	HBR0001164	MANCURA ETNIA SAUVIGNON BLANC. Garrafa com 375 ml	60	PROD. NOVO
44	HBR0001165	MANCURA ETNIA CABERNET SAUVIGNON. Garrafa com 375 ml	60	PROD. NOVO
45	HBR0001166	INTIS CHARDONNAY. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
46	HBR0001167	LAS MORAS VIOGNIER. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
47	HBR0000675	LA LINDA TORRONTES. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
48	HBR0001168	MONTANARES SAUVIGNON BLANC. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
49	HBR0001169	TERRA NOBLE ESTATE CHARDONNAY. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
50	HBR0001170	CLAUDE VAL BLANC. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
51	HBR0001171	VILLA CARDÈTO PINOT GRIGIO. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
52	HBR0001172	ANSELME MENDES MUROS ANTIGOS VINHO VERDE. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
53	HBR0001173	EUGEN MÜLLER CHARISMA RIESLING TROCKEN. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
54	HBR0001174	MONTANARES ROSÉ DE CABERNET SAUVIGNON. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
55	HBR0001175	INTIS MALBEC. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
56	HBR0001176	INTIS TEMPRANILLO. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
57	HBR0001177	LAS MORAS BONARDA. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
58	HBR0001178	SAURUS PINOT NOIR. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
59	HBR0000019	LA LINDA MALBEC. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
60	HBR0001179	MONTANARES CARMENERE. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
61	HBR0001180	MONTANARES CABERNET SAUVIGNON. Garrafa	24	PROD. NOVO

		com 750ml		
62	HBR0001181	TERRA NOBLE ESTATE CABERNET SAUVIGNON. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
63	HBR0001182	TERRA NOBLE RESERVA CARMENERE. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
64	HBR0001183	CLAUDE VAL ROUGE. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
65	HBR0001184	CHATEAU TOUR DE LUCHEY. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
66	HBR0001185	MALBEC PURPLE. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
67	HBR0001186	PIERRE MEUGREY PINOT NOIR. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
68	HBR0001187	CHATEAU DE LA GARDINE CHATEAUNEUF DU PAPE. Garrafa com 750ml	6	PROD. NOVO
69	HBR0001188	UMBERTO CESARI IOVE SANGIOVESE DOC. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
70	HBR0001189	FELLINE PRIMITIVO DI MANDURIA. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
71	HBR0001190	ROCCA DELLE CHIANTI CLASSICO. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
72	HBR0001191	ARALDICA BAROLO FLORI. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
73	HBR0001192	REY DE COPAS TEMPRANILLO. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
74	HBR0001193	MONTE DA SERRA. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
75	HBR0001194	MARIA VALDUGA BRUT VINTAGE. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
76	HBR0001195	CASA VALDUGA SUR LIE. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
77	HBR0001196	HÓRUS BRUT ROSÉ. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
78	HBR0001197	HÓRUS BRANCO BRUT. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
79	HBR0001198	VEUVE CLICQUOT BRUT. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
80	HBR0001199	GARZON ALBARIÑO RESERVA. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
81	HBR0001200	ALDEIA DAS SERRAS DOC. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
82	HBR0001201	GARZON TANNAT DE CORTE. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
83	HBR0001202	GARZON RESERVA TANNAT. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
84	HBR0001203	GARZON RESERVA CABERNET FRANC. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
85	HBR0001204	GARZON RESERVA MARSELAN. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
86	HBR0001205	DON GUERINO CORTE TINTO / 4 GARRAFAS / 20 TAÇAS - 750ml	10	PROD. NOVO
87	HBR0001206	DON GUERINO CORTE BRANCO / 4 GARRAFAS / 20 TAÇAS - 750ml	10	PROD. NOVO
88	HBR0001207	ESCAPADA VINHO VERDE. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
89	HBR0001208	FONTANAFREDDA ASTI. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
90	HBR0001209	QUATRO RED. Garrafa com 750ml	10	PROD. NOVO
91	HBR0001210	RUBICONE SANGIOVESE. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
92	HBR0001211	FREIXENET CORDON NEGRO. Garrafa com	24	PROD. NOVO

		750ml		
93	HBR0001212	FREIXENET CORDON ROSADA. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
94	HBR0001213	FREIXENET PINOT GRIGIO. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
95	HBR0001214	FREIXENET CHIANTI DOCG. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
96	HBR0001215	MIOLO RESERVA SAUVIGNON BLANC. Garrafa com 750ml	12	PROD. NOVO
97	HBR0001216	MIOLO RESERVA CHARDONNAY. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
98	HBR0001217	MIOLO RESERVA PINOT NOIR. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
99	HBR0001218	MIOLO RESREVA SYRAH. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO
100	HBR0001219	MIOLO RESREVA MERLOT. Garrafa com 750ml	24	PROD. NOVO

OBS. Em relação ao histórico de consumo, informamos que se trata de itens NOVOS para o novo cardápio do Restaurante Navarro, portanto, sem histórico de consumo.

Natal/RN, 19 de agosto de 2021

Celso Paiva
Gerente Geral
Direção Administrativo Financeiro
Hotel SENAC Barreira Roxa

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 367/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de vinhos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprimento e abastecimento do Setor de Alimentos e Bebidas e Adega do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, nos seguintes valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2021** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 367/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 367/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

☒ conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

☒ autorizam o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

☒ têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

☒ compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Procurador

Nº do CPF

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO Nº 367/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SENAC/RN

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, em face [REDACTED] nº 0 [REDACTED]/20 [REDACTED], RESOLVE Registrar os Preços da empresa: [REDACTED], CNPJ [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], CEP [REDACTED], Fone: (84) [REDACTED], E-mail: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. [REDACTED], CPF/MF [REDACTED], , sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para aquisição de vinhos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do instrumento convocatório e seus anexos, o qual, juntamente com a proposta comercial da Contratada, integra o presente instrumento, para suprimento e abastecimento do Setor de Alimentos e Bebidas e Adega do Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R\$ ().

1.3 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

ITEM	UND.	QTD	PRODUTO/DESCRIÇÃO	FABRICA NTE/MAR CA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.4 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais,

sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado, incluído impressão, transporte e frete para entrega, seguro, e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento.

1.5 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RN poderá solicitar à Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os indicadores financeiros em sede dos orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA **ENTREGA E ACEITAÇÃO**

2.1 Os itens deverão ser entregues no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da data de recebimento do Pedido de Compra, no seguinte endereço: Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Mãe Luiza, Natal/RN.

2.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados na presente Ata e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

2.3 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

2.4 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de avaria, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

2.6 O recebimento provisório dos produtos será feito após a verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto na presente Ata.

2.7 O recebimento definitivo dos produtos será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas na presente Ata, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

2.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente Ata, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação à contratada.

2.9 Expirado o prazo de entrega estabelecido sem que os itens tenham sido entregues, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante a Nota Fiscal devidamente correta.
- 3.2 Entregar todos os produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas.
- 3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 3.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.
- 3.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.
- 3.7 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.
- 3.8 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando o SENAC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 3.9 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por este instrumento, devidamente assinado de comum acordo entre as partes.
- 3.10 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.12 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

3.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.14 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação;

4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais destinados à entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

4.4 Atestar o recebimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

4.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam: documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

4.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA **VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente registro de preços, por igual ou menor período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução nº 958/2012, quando a proposta continuar se mostrando a mais vantajosa e enquanto não for esgotado o valor homologado.

5.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte do Senac/RN, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à REGISTRADA, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA SEXTA **PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

6.2 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o prazo estabelecido no item 6.1.1 para recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

6.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA **ALTERAÇÕES**

7.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao registrado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

7.2 A permissão de substituição de marca só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-la. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA **REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida exclusivamente revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira, para restabelecimento dos preços inicialmente registrados, mediante petição escrita da REGISTRADA, devidamente fundamentada nos termos da legislação que rege a matéria e desde que inexistam outras empresas registradas e o novo preço continue a se demonstrar o mais vantajoso.

8.2 Todos os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC/RN anteriormente ao pedido da REGISTRADA deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

8.4 O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA NONA **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

9.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

9.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

9.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexecutável, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

9.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

9.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

9.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

9.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

9.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

9.4 Nas hipóteses dos itens 9.1 e 9.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme item 10.1.

CLÁUSULA NONA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado.	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos itens solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

9.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá recorrer ao cadastro de reserva indicado na Cláusula Décima, caso tenham sido registradas outras Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação.

9.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA **CADASTRO DE RESERVA**

10.1 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).

10.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.

10.3 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.

10.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.5 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **CONFIDENCIALIDADE**

11.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC –AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 O Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

12.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

12.4 O Senac–AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

13.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja,

ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

14.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será, impreterivelmente, da Gerência de Alimentos e Bebidas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, na pessoa da colaboradora Eliane Soares de Macedo, matrícula nº 2449, assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

14.2 O fiscal é responsável por exigir da REGISTRADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhado ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.

15.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.3 As despesas com a retirada e substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **FORO**



16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, XX de XX de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13
GERENCIADOR

CNPJ/MF Nº 08.326.720/0001-53
REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2021

**PROCESSO Nº 367/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SENAC/RN**

**BENEFICIÁRIO (S) DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --
/2021**

Objeto: Aquisição de vinhos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprimento e abastecimento do Setor de Alimento e Bebidas e Adega do Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

Empresa: _____, CNPJ _____, com sede na
Rua _____, nº _____, bairro:
_____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail:
_____, neste ato constituída por seu representante legal, Sr.
_____, CPF _____.

ITEM	UND.	QTD.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)